



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 94

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Autoriza a inclusão de programa no PPA 2018/2021, no Anexo de Metas Prioritárias da LDO e LOA de 2020, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor no valor de R\$ 1.188.887,79 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)*", **em regime de urgência**.

O presente projeto de lei visa a inclusão de programa no PPA 2018/2021, objetivando formalizar a realização das ações coordenadas de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município, através do conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, em todos os níveis de atenção.

Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19), existe a necessidade realização de ações específicas para o enfrentamento da mesma. Ao mesmo tempo, não é possível dissociar o atendimento da população entre casos suspeitos ou atividades já realizadas, tendo em vista que ambos possuem o mesmo público-alvo, devendo assim serem mantidos, na medida do possível, os demais atendimentos de saúde. De tal modo essas atividades envolvem financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Além disso, solicitamos a abertura de Crédito Adicional Especial de recursos vinculados, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para enfrentamento à pandemia. Tal ação busca viabilizar o pagamento de despesas diversas com os recursos citados, objetivando o ajuste de alocação de recursos e consequente otimização dos recursos recebidos.

De tal forma, solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência, para que possamos dar continuidade aos serviços já prestados, bem como a implementação de demais atividades necessárias ao enfrentamento à emergência em saúde, através da aplicação dos recursos existentes.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 24 de agosto de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 088/2020.

Autoriza a inclusão de programa no PPA 2018/2021, no Anexo de Metas Prioritárias da LDO e LOA de 2020, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor no valor de R\$ 1.188.887,79 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do programa "EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19" na Lei nº 3.293/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021 e no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 3.622/2019 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 e na Lei Orçamentária Anual nº 3.639/2019 – LOA de 2020, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor R\$ 1.188.887,79 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.122 – Administração Geral

09.01.10.122.0059 – EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19

09.01.10.122.0059.2133 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 35.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.979,79
Fonte de Recurso: 4001 –Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 4001 –Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 4001 –Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.3.93.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 4001 –Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
3.3.93.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
3.3.90.46 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fonte de Recurso: 4001 –Outras receitas municipais aplicadas em Saúde		
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.900,00
Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES		
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	75.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo		
4.4.93.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
Fonte de Recurso: 4001 –Outras receitas municipais aplicadas em Saúde		
4.4.93.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100,00
Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES		
4.4.93.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo		

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
09.01.10 – Saúde
09.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
09.01.10.305.0059 – EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
09.01.10.305.0059.2133 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 43.908,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior:

I - a redução da seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
09.01.10 – Saúde
09.01.10.301 – Atenção Básica
09.01.10.301.0028 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
09.01.10.301.0028.2077 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica
3.3.90.30 (4390) – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.031,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
4.4.90.52 (4394) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 877,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
09.01.10 – Saúde



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2083 – Manutenção dos serviços de internação hospitalar e intervenção cirúrgica
3.3.50.41 (4482) – CONTRIBUIÇÕES R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

II - o excesso de arrecadação, no exercício de 2020, apurado no Recurso:

4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde R\$ 32.979,79

4011 – Atenção Básica – PIES R\$ 10.000,00

4511 – CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 24 de agosto de 2020.

Albano José Kunrath.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação:	EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19							
02. Objetivo:	Realizar ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município, através do conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, em todos os níveis de atenção.							
03. Público-alvo:	100% dos usuários do Sistema Único de Saúde.							
04. Justificativa:	Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19), existe a necessidade realização de ações específicas para o enfrentamento da mesma. Ao mesmo tempo, não é possível dissociar o atendimento da população entre casos suspeitos ou atividades já realizadas, tendo em vista que ambos possuem o mesmo público-alvo, devendo assim serem mantidos, na medida do possível, os demais atendimentos de saúde. De tal modo essas atividades envolvem financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.							
05. Código:	59							
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição				Mais recente		Desejado Final do PPA		
Percentual de cobertura populacional por equipes de Atenção Básica				0		100,00%		
Percentual de internações SUS no Hospital Schlatter				0		>60%		
Percentual de atendimento ambulatorial SUS no Hospital Schlatter				0		>60%		
Percentual de casos confirmados de COVID-19 que necessitaram de internação				0		>20%		
Número de testes para detecção de COVID-19 (teste rápido e RT-PCR) realizados				0		2.000		
Fonte: SMSAS/SES/DATASUS								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMSAS	A	2133	Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19	Atividade mantida	un	2018	-	R\$ -
						2019	-	R\$ -
						2020	1	R\$ 1.188.887,79
						2021	1	R\$ 100,00